

## Universidade Federal de Ouro Preto

## Resolução CEPE Nº 1.987

c) Seminários;
d) Colóquios;
e) Simpósios;
f) Encontros;
g) Festivais;
h) Palestras;
i) Exposições;
j) Cursos de curta duração.
4) Vivência Profissional Complementar: Atividades de estágios complementares, excluídos os estágios curriculares obrigatórios, já previstos nos planos do Curso.
5) Disciplinas Cursadas em Outras Instituições: Resultado de convênios, intercâmbios etc., cujos créditos não puderem ser apropriados pelo procedimento de Aproveitamento de Estudos.
<b>6)</b> Outras atividades: Atividades acadêmicas de formação complementar não previstas nesta Resolução poderão ser passíveis de atribuição de créditos, conforme a apreciação do Colegiado do Curso.
Art. 2º O número total de créditos que cada aluno poderá apropriar com atividades acadêmicas não poderá ultrapassar 5% (cinco por cento) do número total de créditos necessários para a integralização curricular do seu Curso de Graduação, tomando o número inteiro mais próximo.
§ 1º - A atribuição de créditos constará do Histórico Escolar do aluno, com a referência "Formação Complementar", acompanhada do número de créditos, no período letivo correspondente.
§ 2º - A inclusão de créditos em atividades acadêmicas no Histórico Escolar do aluno não interferirá no cálculo da média ou do coeficiente de rendimento.
PÁG № 02/03